

**RESOLUÇÃO N. 388/92**

**DISPÕE SOBRE: ATUALIZAÇÃO DA REMUNERAÇÃO
DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE -
CAIEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Mesa da Câmara Municipal de Caieiras faz saber que a Câmara Municipal decretou e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:-

ARTIGO 1º - Enquanto não divulgado pelo IBGE o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - I.N.P.C., as remunerações fixadas na Resolução nº 376/91, de 29.08.91, serão atualizadas pela variação do I.G.P. - Índice Geral de Preços, editado pela Fundação Getúlio Vargas, a partir de 1º de maio de 1.992.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica o setor de contabilidade da Câmara autorizado a promover o cálculo entre os valores efetivamente pagos e os realmente devidos ou havidos a maior ou menor e promover o pagamento da diferença ou o desconto dos valores pagos a maior quando da edição do Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

ARTIGO 2º - A Verba de Representação do Presidente da Câmara Municipal, corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor dos Subsídios dos Vereadores e será atualizada pelo mesmo índice do artigo anterior.

ARTIGO 3º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de maio de 1.992.

Câmara Municipal de Caieiras, 06 de agosto de 1.992.

-(ANTONIO ROMERO POLLON)-

Presidente